



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 159 - EXONERA OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 129 - HOMOLOGA O REGIME INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CONSEG NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 130 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CARINHANHA BIÊNIO 2024 - 2026

ATAS

- ATA 003 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 159/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera Ouvidor da Guarda
Municipal e dá outras
providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **GUSTAVO SOARES FERREIRA** do cargo de Ouvidor da Guarda Municipal na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de novembro de 2024.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.11.13
14:21:35 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 129/2024, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Homologa o Regime Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEG, no município de Carinhanha, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto 9.489, de 30-08-2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e criou as bases da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social,

CONSIDERANDO que, para tanto, os municípios devem instituir suas próprias Políticas Municipais de Segurança Pública, com o estabelecimento de Diretrizes, Objetivos e Ações Estratégicas que nortearão as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública durante sua vigência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.370/2023, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEG, no município de Carinhanha, Estado da Bahia.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal do município de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEG, criado pela Lei Municipal nº 1.370/2023, de 03 de abril de 2023, e aprovado por seus membros, sendo um Conselho de consulta, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL –CONSEG NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – **CONSEG** será composto por membros e por seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I - (6) seis membros indicados pelo poder público, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Polícia Civil;
- 01 (um) representante da Polícia Militar;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

II - (6) seis membros representantes da sociedade civil organizada, cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, eleitos em Fórum Municipal convocado para esta finalidade.

§ 1º - Os Conselheiros elegerão entre seus representantes, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§ 3º - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§ 4º - Perderá o mandato o membro do **CONSEG** que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social se reunirá em sessões ordinárias uma vez a cada 02 (dois) meses e será conduzida pelo Presidente, ou na sua falta, pelo seu Vice-Presidente, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência para estudo e conhecimento por seus membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver matérias urgentes e/ou manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - As proposições e deliberações dos membros do **CONSEG** serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 3º - As deliberações do **CONSEG** assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

§ 4º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 5º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

§ 6º - As proposições do **CONSEG** serão transmitidas através de seu Presidente à Prefeita Municipal, ficando a critério desta a inclusão ou não dessas sugestões na Política Municipal dirigida ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído pelo seu respectivo suplente, por ato administrativo da Prefeita Municipal.

§ 2º - Perderá o mandato o membro do **CONSEG** que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outromembro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Art. 5º - O **CONSEG** poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para essa finalidade.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não serão remunerados e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º - O **CONSEG** deverá convocar, a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual nessa Conferência serão incluídos propostas, sugestões e planos de trabalhos com metas a serem cumpridas por todos os representantes desse conselho, no qual este plano de trabalho com estas propostas integrarão as políticas públicas de segurança inseridas no Plano Municipal de Segurança.

Parágrafo único: Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 8º - O **CONSEG**, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, anualmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Seção III
Das Atribuições do CONSEG

Art. 9º - O CONSEG tem por finalidades:

- I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos, das pessoas físicas e ao combate à criminalidade; II – apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da Política Pública Municipal de Segurança Pública;
- III - estimular a modernização de estruturas organizacionais das instituições de segurança pública que atuam em nosso município;
- IV – desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de programas e a realização de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
- V – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VI – promover a necessária integração entre os órgãos de segurança pública estaduais e federais;
- VII – opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII – deliberar, juntamente com os demais gestores, sobre a destinação dos recursos obtidos através do Fundo Municipal de Segurança Pública.
- IX – Além dos objetivos já elencados no art. 2º da Lei Municipal nº 1.370/2023.

CAPÍTULO II

Seção I
Das Atribuições dos Membros do CONSEG

Art. 10 - Compete aos Membros do Conselho:

- I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, ausência, nos casos de impedimento forçado;
- II – aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
- III – propor ao Conselho estudos, ideias, sugestões programas e planos de trabalhos;
- IV – participar das votações.

Seção II
Das Atribuições do Presidente

Art. 11 – Ao Presidente do CONSEG compete:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

- I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - II – dirigir o CONSEG e representá-lo perante ao Poder Executivo Municipal e seus órgãos;
 - III – propor planos de trabalhos;
 - IV – participar das votações e aprovar resoluções;
 - V- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do CONSEG;
 - VI - transmitir à Prefeita Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;
 - VII – decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.
- Parágrafo único.** O Presidente do CONSEG poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que forem necessário ao bom cumprimento das finalidades do conselho, observadas as limitações legais.

Seção III**Das Atribuições do Vice-Presidente**

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II - propor planos de trabalho;
- III - participar das votações;
- IV – assessorar o Presidente.

Seção IV**Das Atribuições do Secretário**

Art. 13 – Ao Secretário compete:

- I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las;
- II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
- III – manter os serviços administrativos e de arquivos da secretaria atualizados e em ordem;
- IV – propor planos de trabalho;
- V- prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
- VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;
- VII - fornecer informações a outras entidades e/ou órgãos, mediante autorização do Presidente;
- VIII – participar das votações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Seção V**Das Atribuições do Vice-Secretário**

Art. 12 - Ao Vice-Secretário compete:

- I - substituir o Secretário em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II - propor planos de trabalho;
- III - participar das votações;
- IV – assessorar o Secretário.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 - As vagas de Conselheiros existentes no CONSEG, deverão ser imediatamente comunicadas à Prefeita Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 15 – A posse dos membros do Conselho será realizada através de portaria assinada pela Prefeita Municipal.

Art. 16 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de outubro de 2024.

FRANCISCA
ALVES

RIBEIRO:148583
39572

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.11.13
14:01:27 -03'00'

*Republicado por erro formal e material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº130/2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Carinhanha bienio 2024/2026.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal do município de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.74, Inciso IV, da Lei Organica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.370/2023, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEG, no município de Carinhanha, Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEG, na forma que segue:

I - PODER PUBLICO MUNICIPAL**01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública Cidadã e Defesa Social**

Titular: Gustavo Soares Ferreira

Suplente: Adriana Carla Fernandes de Araújo Nascimento

02 - Policia Civil

Titular: Adriana Silva Santos

Suplente: Felipe Emanuell de Paula Silva

03 - Policia Militar

Titular: Francisco Jesus de Souza

Suplente: Marcone de Oliveira Santos

04 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Uendell Fabio Nascimento Silva

Suplente: Ícaro Nascimento de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

05 - Secretaria Municipal de Proteção Social**Titular:** Juliélba Maria dos Santos Chaperman**Suplente:** Enir Ferreira de Souza**06 - Conselho Tutelar****Titular:** Fabiana Pereira Dias**Suplente:** Geane Castro Paes Ladim de Souza

Os demais membros, pertencentes a sociedade civil organizada foram eleitos em fórum aberto e espedício para este fim, conforme ata do Conselho de Segurança, sendo eles:

II - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**01 - Clube de Mães****Titular:** Ana Paula Santos**Suplente:** Maria da Luz P. de Oliveira**02 - Igreja Evangélica Assembleia de Deus****Titular:** Eduardo Luis de Andrade**Suplente:** André Luiz dos Santos Farias**03 - Ordem dos Advogados****Titular:** Woshington Alves dos Santos**Suplente:** Denis Cardoso da Silva**04 - Loja Macônica****Titular:** Amauri Cirilo Gomes**Suplente:** Elivaldo Pereira Donato**05 - Sindicato dos Servidores Públicos de Carinhanha****Titular:** Iracema Lopes da Silva**Suplente:** Everaldo Ribeiro de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

06 - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Marielle Franco**Titular:** Joice Nunes de Sousa**Suplente:** Ibanes Ferreira da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em
16 de outubro de 2024.

FRANCISCA
ALVESRIBEIRO:1485833
9572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.11.13
14:10:09 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

*Republicado por erro formal e material.



Prefeitura Municipal de Carinhanha
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Ata 003/2024

No dia onze de setembro de 2024, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no Auditório do Polo Educacional Dona Carmem, às 09h. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Gustavo Soares Ferreira e Adriana Carla Fernandes de Araújo Nascimento (Secretaria de Segurança Pública), Juliélba Maria dos Santos Chapermann (Proteção Social), Uendel Fábio Nascimento Silva (Secretaria de Meio Ambiente), Fabiana Pereira Dias (Conselho Tutelar), Ana Paula Santos e Maria da Luz Pereira de Oliveira (Clube de Mães Santa Isabel), Woshington Alves dos Santos (Ordem dos Advogados), Iracema Lopes da Silva (Sindicato dos Servidores Públicos de Carinhanha), Amaury Cirilo Gomes (Loja Maçônica Acácia do São Francisco), André Luiz dos Santos Farias (Conselho de Pastores da Igreja Evangélica), Joice Nunes de Souza (Assentamento Marielle Franco) e Gírlânio de Souza Pereira (Secretário de Segurança Pública) e Eli Pinto Nogueira (CONJUCA) com a seguinte pauta: a) Sugestões sobre a segurança pública nas eleições municipais de 2024. O presidente do conselho Woshington Alves dos Santos deu as boas-vindas a todos e todas os presentes e agradecendo antecipadamente ao atendimento a convocação desse espaço democrático e importante para a política de segurança pública de Carinhanha e apresentou a pauta principal que é sobre as eleições municipais e as ações de segurança pública, informou que este conselho precisa está acionando os órgãos de segurança pública, para que sejam evitadas as questões de violência entre os grupos dos políticos. Também sinalizou a importância de se criar uma página no site da Prefeitura para as publicações dos documentos como ata, resoluções e outras orientações. Gírlânio (Secretário de Segurança Pública) explicou dentro das atribuições do Conselho que é recomendar que tenha um processo eleitoral bem tranquilo e com uma cultura de paz. Também informou que já fez a incidência junto ao setor de comunicação do município para a criação desses espaços virtual. Sobre o horário das realizações, não estão excedendo conforme a legislações e orientações também sobre o uso de motociata e carreatas. Os fogos já foram determinados a proibição pela Juiz da Comarca Eleitoral. O presidente abriu a palavra para os conselheiros, que sugeriram a elaboração um

Gustavo Soares Ferreira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Carinhanha
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

documento com orientações para as coordenações dos partidos políticos e coligações para ter atenção na construção da agenda buscando ser diferenciada nos territórios para evitar os conflitos e embates dos apoiadores. Solicitar reforços policial ao Comando da Polícia Militar e Polícia Civil para os três dias que antecede o dia da votação e no dia 06 de outubro nas escolas que têm seção eleitoral. Outra ação é a recomendação para não instalação de palanque na BA 161. Reforço de uma maior fiscalização e orientação de trânsito nos eventos em área rural e urbana. Aproveitando a pauta de orientação e cuidado sobre o tráfego foi explanado sobre os acidentes constantes na estrada que dá acesso a comunidade do Angico após o asfaltamento, foi encaminhado fazer a incidência junto a Secretaria de Obras para a que seja feito um estudo de viabilidade para implantação de sinalização de alerta.

Nada mais a tratar o presidente do conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu Juliélba Maria dos Santos Chapermann lavrei essa ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

Juliélba Maria S. Chapermann	<u>Juliélba Maria S. Chapermann</u>
Washington Alves dos Santos	<u>Washington Alves dos Santos</u>
Gustavo Soares Ferreira	<u>Gustavo Soares Ferreira</u>
Adriana Carla F. A. Nascimento	<u>Adriana Carla F. A. Nascimento</u>
Ana Paula Santos	<u>Ana Paula Santos</u>
Amaury Cirilo Gomes	<u>Amaury Cirilo Gomes</u>
Fabiana Pereira Dias	<u>Fabiana Pereira Dias</u>
Iracema Lopes da Silva	<u>Iracema Lopes da Silva</u>
Maria da Luz P. de Oliveira	<u>Maria da Luz Pereira de Oliveira</u>
André Luiz S. Farias	<u>André Luiz S. Farias</u>
Uendel Fábio N. Silva	<u>Uendel Fábio N. Silva</u>
Joice Nunes de Souza	<u>Joice Nunes de Souza</u>
Eli Pinto Nogueira	<u>Eli Pinto Nogueira</u>
Girllânio de Souza Pereira	<u>Girllânio de Souza Pereira</u>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBF0-582E-4739-A6BC-A61C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBF0-582E-4739-A6BC-A61C



Hash do Documento

5a60f69c881f4108a4f91f15de7d3bc10cd8093a3726bbc06c33d0cad03bc06d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/11/2024 14:30 UTC-03:00